Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação da empresa Carbone Treinamento e Consultoria em Gestão por Competências EIRELI para realização do curso e oficina “Trilhas de Aprendizagem”

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

1 Objeto da Contratação

Curso e oficina “Trilhas de Aprendizagem”.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina possui desafiadores objetivos em seu planejamento estratégico institucional e no instrumento estratégico setorial da Secretaria de Gestão de Pessoas. O curso e oficina “Trilhas de Aprendizagem” atende ao Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento do exercício 2019 (PACD 2019) e justifica-se em razão da necessidade de qualificar servidores no sistema de trilhas de aprendizagem e curadoria do conhecimento, visando incrementar o desenvolvimento das competências e a aperfeiçoamento das avaliações de desempenho, bem como o desenvolvimento organizacional.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Por meio da capacitação solicitada espera-se ter servidores aptos a construir trilhas de aprendizagem visando o desenvolvimento do servidor, através da gestão por competências, e o desenvolvimento organizacional.

A realização do evento na modalidade *in company* permite atingir maior número de servidores, além de evitar despesas com deslocamentos, proporcionando a melhor relação custo x benefício com a demanda.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEI	Objetivos estratégicos: OE6 – Aperfeiçoamento da gestão de pessoas; OE8 – Fortalecimento da governança; Iniciativa estratégica INI8.1 – Implementar boas práticas em governança Pública
Instrumentos Estratégicos Setoriais	Planejamento Estratégico da SGP - Objetivo estratégico: OE1 – Fortalecimento da governança e gestão de pessoas;

	- Objetivo estratégico: OE2 – Valorização e integração dos servidores;

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Folhas 30-32 do PAE nº 25.167/2019.

2.5 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.6 Caracterização e Composição do Objeto

a) Nome: Curso e oficina “Trilhas de Aprendizagem”
b) Empresa: Carbone Treinamento e Consultoria em Gestão por Competências EIRELI
c) Período: 25 a 27/11/2019
d) Carga horária: 24h
e) Quantidade de servidores: Presencial – até 25 pessoas
f) Local: In company
g) Ministrantes: Pedro Paulo Carbone e um educador especialista no tema

2.7 Seleção do Fornecedor

A contratação é por inexigibilidade de licitação.
O programa será na modalidade presencial com 4 módulos, carga horária equivalente a 24 horas.
O conteúdo programático deverá conter ao mínimo tópicos que discutam: estruturação do projeto de trilhas de aprendizagem; modelagem de trilhas de aprendizagem e curadoria do conhecimento; publicação de trilhas de aprendizagem em plataformas de software livre e implantação e governança de trilhas de aprendizagem, conforme proposta constante nas fls. 5-11.

Proposta de Cronograma: 25 a 27/11/2019

A empresa Carbone Treinamento e Consultoria em Gestão por Competências é uma empresa que atua fundamentalmente com empresas públicas em nível nacional. O treinamento será realizado por Pedro Paulo Carbone, professor, consultor e pesquisador em gestão de Recursos Humanos com mais de 30 anos de experiência, cujo currículo e notoriedade técnica estão descritos na proposta enviada, fls. 5-11 .

A empresa apresentou notas fiscais de curso igual oferecido ao TRE/TO e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (fls. 33 e 34). Feita a análise levando-se em conta proporcionalidade da carga horária, percebe-se que a proposta apresentada a este Tribunal é idêntica aos valores oferecidos para os outros órgãos.

2.8 Modalidade e Tipo de Licitação

Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/1993.

2.9 Impacto Ambiental

A empresa deverá minimizar o impacto ambiental com a disponibilização do material de apoio no formato digital.

2.10 Obrigações da Contratante

A Contratante se obriga a:
a) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no presente projeto básico;
b) promover, através de seu representante, o servidor titular da Divisão de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o artigo 67 da Lei n. 8.666/1993; e c) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar os serviços dentro das normas deste projeto básico.

2.11 Obrigações da Contratada

A Contratada se obriga a:
a) ministrar o programa nas condições, preço e prazo estipulados neste projeto básico e na proposta da empresa, constante do PAE nº 25.167/2019;
b) desenvolver o conteúdo do programa segundo metodologia pedagógica específica da modalidade presencial, com base no conteúdo programático especificado em sua proposta;
c) conceder certificação aos participantes que atenderem aos requisitos de aprovação, conforme proposta;
d) arcar com todos os tributos referentes a esta contratação; e
e) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PAE nº 25.167/2019.

2.12 Custo estimado da contratação

Trinta mil reais (R$ 30.000,00).

Florianópolis, em 29 de outubro de 2019.

Beatriz Prudêncio Soares
Integrante Demandante

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Guilherme Augusto Delbem
Integrante Técnico

Giovanni Turazzi
Integrante Administrativo

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

A Assistência de Cursos, Eventos e Registros Acadêmicos manterá contato com a empresa durante a etapa de execução do serviço, a fim de dirimir eventuais questões que possam interferir na qualidade dos serviços prestados.
O curso e oficina “Trilhas de Aprendizagem” está previsto para ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2019, na sede do TRESC, com carga horária de 24 horas.

1.1. Recebimento Provisório e Definitivo

Será realizado após a finalização do curso com o cumprimento da carga horária e programa.

1.2. Pagamento

O pagamento será realizado 5 dias úteis após o cumprimento de todas as obrigações da contratada.

1.3. Descumprimento Contratual

Se a Contratada descumprir as condições estabelecidas neste projeto básico ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.

1.4. Penalidades

Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial deste projeto básico, o Contratante poderá aplicar, à Contratada, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto que não foi executado;

c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;

d) a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, e “d” caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo,

encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e”, caberá pedido de reconsideração, apresentando ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.